

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 15/2024

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
ADÃO CORREA NUNES	494.917.410-04	316-0567/24-1	20462
ADROALDO DE ABREU OLIVEIRA	992.677.130-00	256-0567/24-1	20430
AGENOR MARQUES DE OIVEIRA	048.920.030-34	12495-0567/23-3	20400
AMARILDO BORILLE	444.409.440-00	12233-0567/23-1	20324
ANTONIO CARLOS CARDOSO HALINSKI	635.587.180-20	262-0567/24-1	20431
ANTÔNIO VALDERI RIBEIRO	763.485.040-34	12260-0567/23-8	20334
ARTUR TIRONI	364.895.810-00	12508-0567/23-3	20398
BIBIANO LARIAS LOPES	306.724.220-34	12125-0567/23-6	20272
BIBIANO ZARDIN VIONE	812.834.070-00	12482-0567/23-3	20394
BIODE COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	30.607.197/0001-92	523-0567/24-1	20568
CELMO LUIS ROHERS	358.355.240-72	12123-0567/23-1	20270
CELSO LIMA BORGES	134.645.230-04	12192-0567/23-1	20290
EDEMAR JOSÉ LEIDEMER	284.259.790-72	12258-0567/23-8	20332
EDIVANO RIBOLI	653.759.200-34	317-0567/24-3	20463

EDIVAR JOAO VAZZOLER	930.350.200-00	12323-0567/23-7	20357
EMIRSON TONELOTTO	001.904.100-43	223-0567/24-6	20415
EVANDRO EROIDES FRANCO	428.121.600-63	12140-0567/23-6	20275
GERSON LUIS MURARO	945.747.230-68	12276-0567/23-6	20341
GILBERTO ANTONIO ROSSI	744.385.300-91	12196-0567/23-1	20311
JAIME ARLINDO SCHOENINGER DOS SANTOS	021.108.760-26	12201-0567/23-1	20299
JOACIR DA SILVA	940.542.820-91	12436-0567/23-5	20383
JOÃO BATISTA ZARDIN	414.543.400-53	12493-0567/23-8	20399
JOLNEI BRUNHEIRA	924.330.650-20	318-0567/24-6	20464
JORGE WALTER MULLER	428.885.060-68	12455-0567/23-6	20390
JOSÉ ALTAIR CALHEIRO	614.065.030-53	12199-0567/23-1	20296
LAURO LUIZ GATTO	475.891.750-72	222-0567/24-3	20414
LAZARO CUNHA DA SILVA	979.593.590-91	12446-0567/23-7	20386
LEANDRO PINEIRO MANFIO	761.478.270-49	271-0567/24-1	20440
LINDOLFO SCHAKOFSKI	441.679.700-15	12262-0567/23-3	20333
LUIZ CARLOS NEGRI	577.002.730-49	424-0567/24-5	20533
LUIZ PELEGRINI	170.274.380-20	12454-0567/23-3	20389
MATHEUS FORESTI CASAGRANDE	516.903.300-15	547-0567/24-5	20579
MAURÍCIO REINHARDT BENDER	938.579.260-15	12202-0567/23-2	20310
MEZ 5 ENERGIA S.A.	40.215.231/0001-37	12283-0567/23-1	20344
MEZ 5 ENERGIA S.A.	40.215.231/0001-37	225-0567/24-1	20426
NELIO FORESTI	285.570.500-20	276-0567/24-3	20453
NILMAR ALBERTO ZUCULOTTO	934.852.980-34	220-0567/24-8	20407
NILTON FERNANDES DE LIMA	310.479.200-34	12083-0567/23-3	20253
ODIL BECK	178.338.330-53	12274-0567/23-1	20339
PASCOAL VOLNEI ZANETTE	439.035.099-49	12507-0567/23-1	20397
PAULO MORSCH	769.251.619-72	12126-0567/23-9	20256
POSTO ROTA 290 CRISTAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	48.626.703/0001-56	269-0567/24-1	20439
QUEILA MARIA DA SILVA RODRIGUES	005.864.730-92	319-0567/24-9	20468

RODRIGO SCHINVELSKI	750.239.200-97	273-0567/24-5	20446
ROQUE DOS SANTOS	749.978.150-04	12456-0567/23-9	20392
TANISIA DELL VALLE	016.960.100-55	274-0567/24-8	20447
V J RAUBER & CIA LTDA	97.045.454/0001-10	487-0567/24-4	20472
VWS EVENTOS LTDA	32.301.256/0002-06	302-0567/24-8	20458
WILFRIDO AUGUSTO MARQUES	012.252.271-00	12121-0567/23-5	20203
ZOLCEMAR CHRISTAN	307.199.410-91	353-0567/24-1	20423

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.

9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 10 de setembro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de setembro de 2024

Protocolo: **2024001144373**

Publicado a partir da página: **146**